

Edital nº 03/2023 - CE

Abertura do Processo Eleitoral para escolha dos Cargos de Representantes do Conselho de *Campus* e dos Conselhos de Centro de Área do *Campus* de Paranaguá da UNESPAR.

A Comissão Eleitoral Local, responsável por coordenar e supervisionar o processo eleitoral para escolha dos Cargos de Direção de Centro de Área, Coordenadores de Colegiado de Curso, Representantes dos Conselhos Superiores, Conselho de *Campus* e Conselhos de Centro de Área da Universidade Estadual do Paraná - *Campus* de Paranaguá, designada pela Portaria N.º 008/2023 - UNESPAR – *Campus* de Paranaguá no uso das atribuições que lhe foram conferidas e,

CONSIDERANDO a Resolução N.º 006/2014 – COU/UNESPAR; que regulamenta as diretrizes para realização das Eleições descritas neste Edital,

TORNA PÚBLICO:

A abertura das inscrições de candidaturas para a eleição de **Representantes do Conselho de *Campus* e dos Conselhos de Centro de Área vinculados ao *Campus* de Paranaguá**, conforme vagas descritas nos Quadros a seguir e nos seguintes termos:

Para o Conselho de *Campus*:

| Cargo | Vagas |
|--|--------------|
| Representante Docente do Curso de Administração | 01 |
| Representante Docente do Curso de Ciências Biológicas - Bacharelado | 01 |
| Representante Docente do Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura | 01 |
| Representante Docente do Curso de Ciências Contábeis | 01 |
| Representante Docente do Curso de Engenharia da Produção | 01 |
| Representante Docente do Curso de História | 01 |
| Representante Docente do Curso de Letras Inglês | 01 |
| Representante Docente do Curso de Letras Português | 01 |
| Representante Docente do Curso de Matemática | 01 |
| Representante Docente do Curso de Pedagogia | 01 |
| Representante Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação Inclusiva em Rede Nacional (PROFEI) | 01 |
| Representante Docente do Programa de Pós-Graduação em Ambientes Litorâneos e Insulares (PALI) | 01 |
| Representantes dos Agentes Universitários no Conselho de <i>Campus</i> | 03 |
| Representantes dos Discentes no Conselho de <i>Campus</i> | 03 |

Conselho Deliberativo do Centro de Área de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação - CCHBE

| Cargo | Vagas |
|--|--------------|
| Representante Docente do Curso de Ciências Biológicas – Bacharelado | 01 |
| Representante Docente do Curso de Ciências Biológicas - Licenciatura | 01 |
| Representante Docente do Curso de História | 01 |
| Representante Docente do Curso de Letras Inglês | 01 |
| Representante Docente do Curso de Letras Português | 01 |
| Representante Docente do Curso de Matemática | 01 |
| Representante Docente do Curso de Pedagogia | 01 |
| Representante Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação Inclusiva em Rede Nacional (PROFEI) | 01 |
| Representante Docente do Programa de Pós-Graduação em Ambientes Litorâneos e Insulares (PALI) | 01 |
| Representantes dos Discentes do CCHBE | 02 |

Conselho Deliberativo do Centro de Área de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA

| Cargo | Vagas |
|--|--------------|
| Representante Docente do Curso de Administração | 01 |
| Representante Docente do Curso de Ciências Contábeis | 01 |
| Representante Docente do Curso de Engenharia da Produção | 01 |
| Representante dos Discentes do CCSA | 01 |

1. DAS CANDIDATURAS

1.1 As candidaturas serão formalizadas por: Requerimento de Inscrição, Declaração de vínculo institucional (no caso de Docentes e Agentes Universitários), Declaração de Matrícula (no caso de Discentes) e Declaração de Aceitação das Normas desse Processo Eleitoral dirigidos à Comissão Eleitoral Local, enviados para o e-mail coel.paranagua@unespar.edu.br

1.2 No ato da inscrição os candidatos deverão protocolar seu Requerimento de Registro de Candidatura (Anexo I deste Edital); uma Declaração de vínculo institucional fornecida pela Divisão de Recursos Humanos do Campus, no caso dos Docentes e Agentes Universitários (Anexo II deste Edital); Declaração de Matrícula Digital (com QR CODE) extraída do SIGES no caso dos Discentes dos Cursos de Graduação; bem como a Declaração de Conhecimento e Aceitação das Normas desse Processo Eleitoral (Anexo III deste Edital), devidamente preenchidos e assinados, enviados como anexos para o e-mail coel.paranagua@unespar.edu.br

1.3 Os recursos impetrados deverão ser encaminhados para o e-mail coel.paranagua@unespar.edu.br, mediante requerimento (Anexo IV deste Edital) devidamente preenchido e assinado.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 Para o Conselho de Campus, poderão se candidatar Docentes efetivos em regime de 40 (quarenta) horas, Agentes Universitários efetivos e Discentes dos Cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação Stricto Sensu, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos Cursos, conforme o Estatuto.

2.2 Para os Conselhos de Centro de Áreas poderão se candidatar Docentes efetivos em regime de 40 (quarenta) horas e Discentes dos Cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação Stricto Sensu, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos Cursos.

2.3 Somente será permitida a substituição de candidatos se a solicitação for realizada até 10 (dez) dias antes da data fixada para a consulta, em caso de falecimento ou incapacidade absoluta.

2.4 Os candidatos para todos os Conselhos Intermediários elencados nesse Edital deverão solicitar seu registro de candidatura à Comissão Eleitoral do Campus através do e-mail coel.paranagua@unespar.edu.br, nos prazos estipulados, contendo:

I – no caso dos Docentes e Agentes Universitários:

- a) Formulário contido no Anexo I deste Edital.
- b) Declaração de vínculo institucional fornecida pela Divisão de Recursos Humanos do Campus, no caso dos Docentes e Agentes Universitário (Anexo II deste Edital)
- c) Declaração de Conhecimento e Aceitação das Normas desse Processo Eleitoral (Anexo III deste Edital).

II – no caso dos Discentes dos Cursos de Graduação e Pós-graduação Stricto Sensu:

- a) Formulário contido no Anexo V deste Edital;
- b) Declaração de Matrícula Digital (com QR CODE) extraída do SIGES no caso dos Discentes dos Cursos de Graduação;
- c) Declaração de Conhecimento e Aceitação das Normas desse Processo Eleitoral (Anexo III deste Edital).

2.5 Os Discentes dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu que desejarem se candidatar deverão entrar em contato com respectiva Secretaria Acadêmica do Curso para orientação quanto à forma de obtenção da Declaração de Matrícula a ser enviada à Comissão Eleitoral juntamente com o Formulário contido no Anexo V deste Edital.

2.6 Não podem se candidatar aos cargos os Servidores (Agentes Universitários ou Docentes) afastados, de acordo com o Art. 128 da Lei Estadual nº 6.174/70

3. DO MANDATO DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO DE CAMPUS E NOS CONSELHOS DE CENTRO DE ÁREA

3.1 Os Representantes eleitos serão nomeados para um mandato de 02 (DOIS) anos, sendo permitida uma reeleição, conforme Estatuto da UNESPAR.

4. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS

4.1 Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, nos termos da Portaria N.º 008/2023 - UNESPAR – Campus de Paranaguá, de 20 de Setembro de 2023 e do Decreto Estadual nº 7304/2021 de 13 de Abril de 2021:

| ATIVIDADE | DATA |
|---|------------------|
| Inscrições | De 28/09 a 04/10 |
| Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos | 05/10 |
| Prazo recursal | 09/10 |
| Prazo para julgamento de recursos | 11/10 |

| | |
|---|------------------|
| Homologação das inscrições dos candidatos: | 16/10 |
| Propaganda | De 16/10 a 30/10 |
| Eleições: das 08h às 21h30 | 31/10 |
| Apuração dos resultados: a partir da recepção de todas as urnas pela Comissão Eleitoral Local | 31/10 |
| Proclamação do resultado, mediante edital: | 01/11 |
| Prazo recursal: | 06/11 |
| Homologação dos resultados pela Reitoria | 07/11 |

4.2 Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das candidaturas, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final ocorrerão na forma prevista no Artigos 24 e 25, da Resolução N.º 006/2014-COU/UNESPAR.

5. DOS ELEITORES, DA VOTAÇÃO E DOS VOTOS

5.1 O voto é direto, secreto e facultativo e podem votar mediante a identificação com documento oficial legível e com foto os seguintes eleitores:

I - São considerados eleitores, para o Conselho de Campus, todos os membros da categoria Docente e de Agentes Universitários, efetivos e em regime especial-CRES, lotados e em pleno exercício no respectivo Campus, conforme listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos do Campus e Discentes matriculados nos Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação do Campus.

II - São considerados eleitores, para os Conselhos de Centro de Áreas, todos os membros da categoria Docentes efetivos e em regime especial-CRES, lotados e em pleno exercício no respectivo Campus e Discentes matriculados nos Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação do Campus.

5.2 São considerados eleitores em exercício regular os servidores (Agentes Universitários ou Docentes) que estejam afastados de acordo com o Art. 128 da Lei Estadual N.º 6.174/70.

5.3 Será vedado o voto por correspondência, procuração e em trânsito;

5.4 Será permitido o voto em separado se o eleitor comprovar sua condição de votante, conforme o item 5.1 deste edital, ainda que seu nome não se encontre nas listagens respectivas. A comprovação deverá ser feita através da Carteira de Estudante com foto para os Discentes e crachá ou identidade funcional com foto para os Docentes e Agentes Universitários.

5.5 As urnas possuirão identificação, conforme as categorias, e listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos do Campus e da Seção de Controle Acadêmico, sendo que as cédulas serão identificadas por cores diferentes. Haverá, de acordo com a participação das categorias no processo eleitoral:

- I – uma (01) URNA para coleta de votos dos Docentes;
- II – uma (01) URNA para coleta de votos dos Agentes Universitários;
- III – uma (01) URNA para coleta de votos dos Discentes;

5.6 Os votos serão considerados válidos, nulos ou brancos de acordo com o que está estipulado no Art. 21 da Resolução N.º 06/2014-COU/UNESPAR.

5.7 Serão anulados os votos que contiverem as características indicadas no Parágrafo 1º do Art. 21 da Resolução N.º 06/2014-COU/UNESPAR.

5.8 A não coincidência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais na urna não constituirá motivo de nulidade de votação, desde que não haja indícios de fraude que venham a comprometer o resultado final.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS

6.1 Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares e Discentes, desde que não perturbe os trabalhos didáticos, científicos ou administrativos, que não prejudique a higiene e a estética do Campus por meio de pichações ou outras formas de propaganda, que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos e, ainda, que não causem constrangimentos.

6.2 A Comissão Eleitoral poderá encaminhar denúncia de autuação de infração documentada ao Conselho de Campus que, após julgamento e recurso, poderá desqualificar, os candidatos que infringirem este Regulamento, ou se utilizarem de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.

6.3 O resultado da apuração obedece ao disposto no Art. 19 da Resolução N.º 06/2014-COU/UNESPAR.

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1 A Comissão Eleitoral fará a coordenação e a fiscalização geral do Processo Eleitoral para a escolha de Representantes no Conselho de Campus e nos Conselhos de Centros de Áreas vinculados Campus Paranaguá da Universidade Estadual do Paraná.

7.2 A Comissão Eleitoral nomeada promoverá todos os atos para a realização do pleito, com a convocação de pessoal e solicitação de materiais, bem como fará publicidade dos atos no endereço eletrônico www.PARANAGUÁ.unespar.edu.br e nos editais afixados em murais do Campus.

7.3 A Comissão Eleitoral enviará o resultado final para o Conselho de Campus, que após a homologação encaminhará o resultado à Reitoria para nomeação das Representações.

7.4 O que não estiver contemplado de forma explícita no presente edital deve ser considerado conforme a Resolução N.º 06/2014-COU/UNESPAR, o Regimento da Unespar, o Estatuto da Unespar e demais normas e legislações citadas no presente edital.

Publique-se no site oficial da Unespar/Campus de Paranaguá.

Paranaguá, 25 de Setembro de 2023.

Prof. Marcio Alexandre Facini
Presidente da Comissão Eleitoral Local

ANEXO I – EDITAL Nº 003/2023
COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR/PARANAGUÁ
FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA MEMBROS DAS
CATEGORIAS DE AGENTES UNIVERSITÁRIOS E DOCENTES NOS
CONSELHOS INTERMEDIÁRIOS

| CONSELHO: | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> CONSELHO DE CAMPUS | <input type="checkbox"/> CONSELHO DE CENTRO DE ÁREA |
| Nome do Candidato: | |
| RG: | CPF: |
| Data de Nascimento: | Naturalidade: |
| Nacionalidade | Estado Civil: |
| E-mail: | Celular: |
| Cargo/ Função que ocupa atualmente: | |
| Concurado? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO Tempo de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR | |
| Grau de instrução/Titulação: | |
| Endereço Residencial: | |

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO II – EDITAL Nº003/2023
COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR/PARANAGUÁ

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EMITIDA PELA DIVISÃO DE
RECURSOS HUMANOS DO CAMPUS

Declaro, para os devidos fins, que o(a) Docente e/ou Agente Universitário, portador da Carteira de Identidade nº _____ é servidor dessa Instituição desde _____, com características, requisitos e formação descritas nas alíneas abaixo discriminadas, conferidas e assinaladas procedentes ou improcedentes.

| | | | |
|----|---|----------------|------------------|
| a) | é efetivo(a) (concurado(a)) | () procedente | () improcedente |
| b) | possui Titulação mínima de Graduação | () procedente | () improcedente |
| c) | está lotado (a) no Centro de Áreas de _____ | () procedente | () improcedente |
| d) | Está no mínimo 03 (três) anos em efetivo exercício de suas funções no Campus | () procedente | () improcedente |
| e) | o(a) Docente/Agente não está afastado(a) de suas funções nos termos do Art. 128 da Lei Estadual nº 6.174/70 | () procedente | () improcedente |

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, concluindo como improcedentes as alíneas _____ e procedentes as alíneas _____

Nome e Assinatura

Responsável/Divisão de Recursos Humanos Paranaguá, ___ de ___ de 2023.

ANEXO III DO EDITAL Nº 003/2023
COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR/PARANAGUÁ

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO PROCESSO
ELEITORAL

Eu, _____
_____, RG _____

CPF _____, lotado (a) no Colegiado do
Curso _____ de
_____ declaro,

para os devidos fins de Direito, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas do edital 001/2023- UNESPAR – Campus de Paranaguá e da Resolução n. 002/2014- COU/UNESPAR que trata do Regulamento das Eleições para Direção de Centro de Área do Campus de Paranaguá da Universidade Estadual do Paraná.

Paranaguá, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IV DO EDITAL Nº 003/2023
COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR/PARANAGUÁ

FORMULÁRIO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

| | |
|---|-----|
| Candidato ao Cargo de Representante no Conselho de: | |
| Nome do candidato ao Cargo: | |
| RG: | CPF |

Texto do Requerimento:

Assinatura do Requerente

ANEXO V DO EDITAL Nº 003/2023
COMISSÃO ELEITORAL/UNESPAR/PARANAGUÁ

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA MEMBROS
DA CATEGORIA DISCENTE NOS CONSELHOS INTERMEDIÁRIOS

| CONSELHO: | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CONSELHO DE CAMPUS | <input type="checkbox"/> CONSELHO DE CENTRO DE ÁREA |
| Nome do Candidato: | |
| RG: | CPF: |
| Data de Nascimento: | Naturalidade: |
| Nacionalidade | Estado Civil: |
| E-mail: | Celular: |
| Série, Curso e <i>Campus</i> em que está matriculado atualmente: | |
| Endereço Residencial: | |

Assinatura do (a) candidato (a)

* **OBS:** Encaminhar juntamente com o Formulário a Declaração de Matrícula Digital extraída do SIGES ou fornecida pela Secretaria Acadêmica do Curso de Pós- graduação Stricto Sensu;